



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 967, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: CadÚnico – Cód. 1.014, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 4.960,61 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), destinados à fortalecimento das ações do CadÚnico.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: CadÚnico – Cód. 1.014, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 4.960,61 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), destinados à fortalecimento das ações do CadÚnico.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.960,61 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.014 – CadÚnico

623 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 432,44

624 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 4.528,17

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor previsto no inciso II, § 2º, do artigo 2º, e § 5º, do mesmo artigo, da Deliberação CONSEAS/SP nº 28, de 24 de maio de 2022.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 967 em 16/08/2022

Fls nº 19 livro nº 02

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art. 1º da Lei nº 1.232/2010, de 16 de maio de 2010, e do art. 1º da Lei nº 1.233/2010, de 16 de maio de 2010.

99º da lei orgânica deste município.